



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I**

Termo de Referência  
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

**Dispensa de Licitação**  
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X; art. 75, II)

**Contratação de empresa especializada para  
fornecimento de plano de internet móvel via satélite (Starlink)  
(Processo SEI nº 00010915-72.2024.8.17.8017)**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plano de internet móvel via satélite de baixa órbita, do tipo Starlink "Viagem – Ilimitado" (Roam Unlimited) ou equivalente, para cobertura estimada de 12 (doze) meses, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada a atender às necessidades da Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

1.2. O objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme requisitos técnicos e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no quadro do objeto.

1.3. As especificações técnicas, unidades de fornecimento e os quantitativos estimados encontram-se descritos no item 3.2 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4.1. Reajuste de Preços: Os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir do segundo ano de vigência, observando os seguintes critérios:

a) Índice de Reajuste: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme publicado pelo IBGE;

b) Limite de Reajuste: O reajuste será limitado a 80% (oitenta por cento) da variação acumulada do IPCA no período;

c) Procedimento: O reajuste será solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação de comprovação da variação do índice, devendo ser analisado e aprovado pela TJPE;

d) Alternativa: Na ausência de acordo sobre reajuste, a TJPE poderá rescindir o contrato sem ônus, sem necessidade de processo administrativo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

e) Limite Máximo: Em nenhuma hipótese o reajuste poderá resultar em preço superior ao praticado no mercado para serviços equivalentes no momento da renegociação.

1.5. O instrumento de contrato será firmado para formalizar a prestação de serviços continuados, com as condições de prestação estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta (Lei nº 14.133/2021, art. 95).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de prover conectividade de internet móvel, de alta disponibilidade e com cobertura nacional, para os equipamentos Starlink já adquiridos pelo TJPE. Esses equipamentos estão instalados em veículos oficiais utilizados por autoridades do Tribunal (Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral), visando garantir a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos durante os deslocamentos.

**2.2.** A comunicação ininterrupta é essencial para a segurança das autoridades e para a eficiência da gestão, permitindo o acesso a sistemas corporativos, e-mails, videoconferências e outras ferramentas indispensáveis ao exercício de suas funções, independentemente da localização geográfica, superando as limitações de cobertura das operadoras de telefonia móvel convencionais (4G/5G).

**2.3.** O serviço alinha-se ao Planejamento Estratégico do TJPE, contribuindo para os macrodesafios de “Garantir os Direitos Fundamentais”, “Fortalecer a Relação Institucional”, “Promover a Agilidade e Produtividade”, “Aperfeiçoar a Gestão Administrativa” e “Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC”.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **3.1. Da Descrição**

Trata-se de contratação de serviço continuado de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO - Low Earth Orbit), com cobertura em todo o território nacional, dados ilimitados e possibilidade de uso em deslocamento, para ativação em 3 (três) equipamentos móveis já pertencentes ao acervo do TJPE.

### 3.2. Das Especificações e das Quantidades:

Item	Denominação	Descrição	Marcas de Referência	Unidade de Medida	Quantidade
1	PLANO DE INTERNET VIA SATÉLITE MÓVEL	<p>PLANO DE Plano de internet via satélite "Viagem Starlink Mensalidade 36 (3 INTERNET VIA – Ilimitado" (Roam Unlimited) ou (Plano) planos x SATÉLITE equivalente, com as seguintes 12 meses) MÓVEL características:</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:</b></p> <p>a) Dados ilimitados, sem franquia;</p> <p>b) Cobertura em todo o território nacional;</p> <p>c) Possibilidade de uso em deslocamento (móvel);</p> <p>d) IP dinâmico;</p> <p>e) Sem limitação artificial de velocidade;</p> <p>f) Suporte a múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <p>g) Velocidade mínima de download: 50 Mbps;</p> <p>h) Velocidade mínima de upload: 10 Mbps;</p> <p>i) Latência máxima: 50 ms (milissegundos);</p> <p>j) Disponibilidade mínima: 99,5% ao mês;</p> <p>k) Tempo de ativação: máximo 5 (cinco) dias úteis após empenho;</p> <p>l) Tipo de órbita: Satélites de baixa órbita (LEO - Low Earth Orbit).</p> <p><b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):</b></p> <p>m) Suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;</p> <p>n) Tempo máximo de</p>	Starlink	Mensalidade (Plano)	36 (3 planos x 12 meses)

		resposta para chamados críticos (falha de conexão): 2 (duas) horas; o) Tempo máximo de resolução de incidentes críticos: 4 (quatro) horas; p) Tempo máximo de resposta para chamados não-críticos: 8 (oito) horas; q) Canais de atendimento: telefone, chat, e-mail e portal de suporte.			
--	--	--	--	--	--

### 3.3. Da Escolha da Solução

#### 3.3.1. Contratação Por Dispensa de Licitação (Compra Direta)

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação por baixo valor**, conforme **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o montante estimado não excede o limite legal aplicável à contratação de serviços de menor vulto. Considerando o **valor reduzido da demanda**, a natureza de **serviço comum padronizado** e a necessidade de manutenção das rotinas institucionais do TJPE, a contratação direta mostra-se a solução **mais eficiente e econômica**, assegurando **celeridade** e atendimento tempestivo às necessidades das unidades administrativas e judiciárias.

#### 3.3.2. Critérios de Equivalência Tecnológica:

Consideram-se equivalentes ao Starlink Roam Unlimited as seguintes soluções:

a) Serviços de internet via satélite de baixa órbita (LEO) que atendam aos requisitos técnicos mínimos especificados no item 3.2, alíneas g a q;

b) Exemplos de fornecedores aceitos: OneWeb, Kuiper, Viasat ou similares,

desde que comprovem:

i. Constelação de satélites em órbita baixa (LEO);

ii. Velocidades mínimas de 50 Mbps (download) e 10 Mbps (upload);

iii. Latência máxima de 50ms;

iv. Cobertura nacional no Brasil;

v. Possibilidade de uso em deslocamento;

vi. Suporte técnico 24/7.

c) A CONTRATADA deverá apresentar, na proposta, documentação técnica comprovando a equivalência com os requisitos acima;

d) A aprovação de solução equivalente fica condicionada à análise técnica da APMC e aprovação expressa da TJPE, sem impacto nos prazos de ativação e sem custo adicional;

e) Qualquer mudança de tecnologia durante a execução contratual dependerá de aprovação prévia da TJPE, com manutenção de todos os requisitos técnicos e de SLA.

### **3.4. Do Parcelamento ou não da Contratação**

**3.5.1.** A contratação será estruturada em **lote único**, em razão da natureza homogênea e da mesma finalidade de uso dos serviços, que integram um único grupo funcional. O agrupamento mostra-se técnica e economicamente justificado, nos termos do art. 40, V, da Lei nº **14.133/2021**, pois favorece a padronização do serviço, a eficiência na gestão contratual e o faturamento unificado, considerando que o mercado fornecedor usualmente comercializa os planos de forma conjunta para contas corporativas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da Capacidade Técnica do Fornecedor**

4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o proponente deverá demonstrar aptidão para a prestação de serviços compatíveis em natureza, características e prazos com aqueles objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a proponente deverá apresentar:

a) Certificado de autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviço de internet via satélite, se aplicável;

b) Atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, comprovando experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviço de internet via satélite de baixa órbita (LEO);

c) Comprovação de suporte técnico 24/7 em território nacional;

d) Documentação técnica comprovando atendimento aos requisitos mínimos especificados no item 3.2, alíneas g a q.

### **4.2. Das Condições de Habilitação**

4.2.1. As Condições de Habilitação, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da segregação de funções, exigirão a comprovação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, conforme critérios definidos no Aviso de Contratação Direta.

### **4.3. Da Subcontratação:**

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, assim como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Administração por quaisquer compromissos assumidos

pela contratada com terceiros.

#### 4.4. Da garantia da Contratação:

Para esta contratação, não será exigida a prestação de garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 em razão de tratar-se de contratação de pequeno vulto e não haver alta complexidade para execução do objeto.

#### 4.5. Da proposta de Preços:

4.5.1. A proponente deverá apresentar proposta de preços, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, observando o prazo e a forma definidos na solicitação da Administração.

4.5.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, com indicação do valor unitário mensal e do valor total anual, em moeda corrente nacional, devendo incluir declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço.

4.5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o aludido prazo.

#### 4.6. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.6.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

#### **5.2. Da Ativação dos Serviços**

5.2.1. A contratada deverá ativar os planos de internet nos equipamentos (antenas/roteadores) indicados pelo TJPE de forma imediata, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio da nota de empenho ou assinatura do contrato.

5.2.2. A ativação deverá ser realizada remotamente, mediante a vinculação dos números de série (Serial Number/Kit Number) dos equipamentos à conta corporativa do TJPE na plataforma da contratada.

#### **5.3. Do Recebimento**

5.3.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no momento da constatação da ativação do serviço e disponibilidade de conexão à internet nos equipamentos.

**5.3.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da estabilidade e qualidade do sinal durante os primeiros 05 (cinco) dias de uso.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de **fiscalizar sua execução e aplicar sanções** à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** A **gestão e a fiscalização desta contratação** serão realizadas pela Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

**a)** as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** o disposto em instruções internas editadas pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a Gestão de Contratos.

**6.7.** A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 6.3. não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.9.** O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**6.10.** O(s) responsável (is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco

**6.11.** O fiscal da contratação será auxiliado pela *Consultoria Jurídica* e pela *Secretaria de Auditoria Interna* do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo da Contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como registrar formalmente toda e qualquer ocorrência relevante.

**7.2.** Prestar à Contratada todas as informações (como os números de série dos equipamentos) necessárias à adequada execução do serviço.

7.2.1. Responsabilidades sobre Hardware:

A TJPE é responsável por:

- a) Guarda, conservação e manutenção física dos equipamentos (antenas/ roteadores) já adquiridos e instalados em seus veículos;
- b) Garantir que os equipamentos estejam posicionados em local com visibilidade adequada para o céu, sem obstruções que prejudiquem o sinal;
- c) Proteger os equipamentos contra danos físicos, roubo ou vandalismo;
- d) Informar à CONTRATADA qualquer dano físico ou mau funcionamento do equipamento, para fins de diagnóstico técnico;
- e) Permitir acesso remoto da CONTRATADA aos equipamentos para fins de configuração, monitoramento e suporte técnico.

A CONTRATADA é responsável por:

- f) Ativação remota dos planos nos equipamentos indicados pelo TJPE;
- g) Monitoramento contínuo da qualidade do sinal e disponibilidade de conexão;
- h) Suporte técnico remoto para resolução de problemas de configuração e conectividade;
- i) Não é responsável por danos físicos aos equipamentos causados por negligência, mau posicionamento ou falta de manutenção do TJPE.

**7.3.** Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, aplicando as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento da contratação, incluindo sanções administrativas, quando for o caso.

**7.5.** Efetuar o pagamento devido à Contratada, observando os valores pactuados, a efetiva prestação dos serviços e os prazos previstos.

**7.6.** Garantir a segregação adequada das funções, conforme art. 7º, § 1º, e arts. 62, 65 e 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o acompanhamento, fiscalização e gestão da contratação sejam realizados por servidores formalmente designados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade

definidos no Termo de Referência.

**8.2.** Garantir a disponibilidade do serviço de internet via satélite com cobertura nacional, conforme as características do plano contratado, sem limitação artificial de velocidade ou franquia de dados.

**8.3. Prestar suporte técnico remoto para resolução de eventuais falhas de conexão ou problemas na conta corporativa, conforme os seguintes parâmetros:**

**8.3.1. Disponibilidade: Suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados;**

**8.3.2. Tempo de Resposta:**

**a) Chamados Críticos (falha total de conexão): Resposta em até 2 (duas) horas;**

**b) Chamados de Alta Prioridade (conexão instável): Resposta em até 4 (quatro) horas;**

**c) Chamados de Prioridade Normal: Resposta em até 8 (oito) horas.**

**8.3.3. Tempo de Resolução:**

**a) Incidentes Críticos: Resolução em até 4 (quatro) horas;**

**b) Incidentes de Alta Prioridade: Resolução em até 8 (oito) horas;**

**c) Incidentes de Prioridade Normal: Resolução em até 24 (vinte e quatro) horas.**

**8.3.4. Canais de Atendimento: Telefone, chat, e-mail e portal de suporte online;**

**8.3.5. Relatórios: Emitir relatório mensal de incidentes, tempos de resposta e resolução, com análise de cumprimento dos SLAs;**

**8.3.6. Escalação: Disponibilizar equipe técnica especializada para chamados que exijam escalação ou análise mais profunda.**

**8.4.** Emitir nota fiscal ou fatura mensal compatível com os serviços prestados, discriminando os itens, valores unitários e totais.

**8.5.** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições exigidas para a habilitação.

**8.6. Segurança da Informação e Proteção de Dados:**

**8.6.1.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança de todas as informações trafegadas pela rede de internet via satélite, observando:

**a) Criptografia: Implementar criptografia end-to-end (E2E) de todos os dados transmitidos, utilizando protocolos reconhecidos internacionalmente (ex: TLS 1.2 ou superior);**

b) Conformidade com LGPD: Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e suas regulamentações;

c) Armazenamento de Dados: Não armazenar dados de tráfego ou informações pessoais de autoridades do TJPE em servidores localizados fora do território brasileiro;

d) Logs de Acesso: Manter logs de acesso e atividades por período mínimo de 90 (noventa) dias, disponibilizando-os ao TJPE mediante solicitação;

e) Termo de Confidencialidade: Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo antes da ativação dos serviços, comprometendo-se a não divulgar informações sobre as autoridades ou dados trafegados;

f) Incidentes de Segurança: Em caso de suspeita ou confirmação de incidente de segurança (vazamento, acesso não autorizado, etc.), notificar o TJPE em até 24 (vinte e quatro) horas, com descrição detalhada do ocorrido e medidas adotadas;

g) Auditoria: Permitir auditoria de segurança pela TJPE ou por auditor independente contratado, com frequência mínima anual;

h) Certificações: Manter certificações de segurança reconhecidas (ex: ISO 27001, SOC 2, etc.), fornecendo comprovação ao TJPE.

8.6.2. A CONTRATADA será responsável por qualquer vazamento, acesso não autorizado ou violação de dados causados por negligência, falha de segurança ou descumprimento das obrigações acima, respondendo civil e administrativamente pelos danos causados.

8.7. Redundância e Continuidade de Serviço:

8.7.1. A CONTRATADA deverá manter, em sua conta corporativa, um plano de backup/redundância com as seguintes características:

a) Tipo: Plano de internet via satélite com dados ilimitados, equivalente ao plano principal;

b) Ativação: Ativável em até 2 (duas) horas em caso de falha prolongada do plano principal (indisponibilidade superior a 4 horas);

c) Custo: Sem custo adicional para o TJPE;

d) Automatização: Preferencialmente, com ativação automática em caso de falha do plano principal;

e) Monitoramento: A CONTRATADA deverá monitorar continuamente a disponibilidade do plano principal e estar preparada para ativar o backup imediatamente.

8.7.2. O plano de backup deverá ser testado trimestralmente, com documentação de teste fornecida ao TJPE.

8.8. Matriz de Responsabilidades:

8.8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

a) Garantir disponibilidade técnica do sinal de satélite conforme SLA definido;

b) Prestar suporte técnico remoto para configuração e resolução de

problemas;

- c) Monitorar qualidade do sinal e disponibilidade de conexão;
- d) Manter atualizado o firmware dos equipamentos (quando aplicável);
- e) Fornecer relatórios mensais de desempenho e incidentes;
- f) Cumprir com todas as obrigações de segurança e confidencialidade.

#### 8.8.2. Responsabilidades do TJPE:

- a) Manter equipamentos em local com visibilidade adequada para o céu;
- b) Proteger equipamentos contra danos físicos;
- c) Informar à CONTRATADA sobre qualquer dano ou mau funcionamento;
- d) Permitir acesso remoto para suporte técnico;
- e) Fornecer informações necessárias para ativação e manutenção.

#### 8.8.3. A CONTRATADA não será responsável por:

- a) Falhas causadas por mau posicionamento dos equipamentos;
- b) Danos físicos aos equipamentos;
- c) Problemas de conectividade causados por obstrução do sinal;
- d) Indisponibilidade causada por negligência do TJPE.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 2013.

#### 9.1.1. Infrações Específicas Relacionadas a SLA e Disponibilidade:

- a) Não ativar os planos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) Falhar em responder a chamados críticos dentro do prazo de 2 (duas) horas;
- c) Falhar em resolver incidentes críticos dentro do prazo de 4 (quatro) horas;
- d) Disponibilidade mensal inferior a 99,5%;
- e) Não fornecer relatórios mensais de SLA;
- f) Falhar em manter suporte técnico 24/7;

- g) Descumprir obrigações de segurança de dados ou LGPD;
- h) Não notificar incidentes de segurança no prazo de 24 horas;
- i) Cessar ou transferir contrato sem autorização da TJPE;
- j) Não manter plano de backup/redundância conforme especificado.

9.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais que não acarretem dano grave, especialmente por:

- a) Falha na apresentação de relatórios de consumo ou desempenho;
- b) Inobservância de diretrizes de suporte técnico de baixa complexidade;
- c) Falha na atualização de dados cadastrais de contato;
- d) Atraso na entrega de documentação administrativa não essencial;
- e) Descumprimento de normas acessórias de conduta e organização.

9.3. Falha na apresentação de relatórios de consumo ou desempenho quando solicitados.

9.4. Inobservância de diretrizes de suporte técnico de baixa complexidade.

9.5. Falha na atualização de dados cadastrais de contato.

9.6. Atraso na entrega de documentação administrativa não essencial ao faturamento.

9.7. Descumprimento de normas acessórias de conduta e organização documental.

9.8. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações de ativação e suporte imediato, no percentual de 0,5% a 1% ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, contados a partir do término do prazo de entrega/instalação estipulado.

9.9. Após o 30º dia de atraso injustificado, a multa moratória converter-se-á em compensatória (10% a 30% do valor inadimplido), podendo ensejar a extinção contratual por inexecução.

9.10. A multa compensatória será aplicada nas seguintes proporções, conforme a obrigação descumprida:

I. 1% a 5% sobre o valor total em caso de reincidência de infrações que geraram advertência;

II-A. 5% a 15% sobre o valor mensal por cada hora de atraso no tempo de resposta a chamados críticos (além do limite de 2 horas), acumulável;

II-B. 10% a 20% sobre o valor mensal por falha em resolver incidentes críticos dentro do prazo de 4 horas;

II-C. 2% a 5% sobre o valor mensal por cada 0,1% de queda na disponibilidade mensal abaixo de 99,5%;

II-D. 3% a 8% sobre o valor mensal por não fornecimento de relatório mensal de SLA;

II-E. 5% a 15% sobre o valor mensal por falha em manter suporte técnico 24/7;

III. 0,5% a 2% pelo descumprimento da obrigação de confidencialidade e segurança de dados (item 9.13);

IV. 5% a 10% por falhas críticas na prestação de suporte técnico especializado (item 9.7);

V. 5% a 10% em caso de cessão ou transferência irregular do contrato a terceiros (item 9.11);

VI. 0,5% a 2% sobre o valor total pelo descumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas

durante a execução (item 9.2);

VII. 1% a 5% pelo descumprimento de obrigações relativas à substituição de tecnologia ou manutenção de padrões de qualidade (subitens 9.8 e 9.9);

VIII. 1% a 5% pela não observância das normas de faturamento e cobrança estabelecidas (item 9.12).

9.11. As sanções de multa previstas no item 9.10 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.12. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do item 9.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.13. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.14. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.15. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

9.16. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.17. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual 57.002/2024.

9.19. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste instrumento, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.20. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de

multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.22. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.23. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9.24. As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais serão previstas no Aviso de Contratação Direta.

9.25. Rescisão Contratual por Indisponibilidade Prolongada:

9.25.1. O TJPE poderá rescindir o contrato sem ônus, sem necessidade de processo administrativo prévio, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias úteis, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Serviço permanecer indisponível por mais de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
- b) Disponibilidade mensal cair abaixo de 95% (noventa e cinco por cento);
- c) Suporte técnico não responder em até 4 (quatro) horas para chamados críticos por 3 (três) vezes no mesmo mês;
- d) Falha em ativar os planos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- e) Violação grave de obrigações de segurança de dados ou LGPD;
- f) Descumprimento reiterado de obrigações contratuais após 2 (duas) notificações no mesmo período de 30 dias.

9.25.2. Consequências da Rescisão por Indisponibilidade:

- a) A CONTRATADA pagará multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratual remanescente;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a TJPE pelo prazo de 12 (doze) meses;
- c) Comunicação à Secretaria de Administração para inclusão nos sistemas E-fisco, PE-Integrado, CEIS e CNEP;

d) Possibilidade de acionamento de garantia contratual, se houver.

9.25.3. A rescisão será formalizada por meio de Termo de Rescisão assinado pelas partes, com efeito imediato após o aviso prévio.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo à prestação dos serviços.

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação de faturamento (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pelo Contratante, referente ao mês de prestação do serviço.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.4. A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista a cada pagamento.

10.4.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, a cada pagamento:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) da Secretaria da Fazenda;
- c) Comprovação de adimplência com o FGTS;
- d) Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovação de regularidade junto aos órgãos de controle (CEIS, CNEP);
- f) Qualquer irregularidade identificada resultará em retenção do pagamento até regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os preços unitários referenciais obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foram devidamente anexados ao processo, em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII, "i").

11.3. A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, a ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL (APMC) realizará a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor **constará no Aviso de Contratação Direta**.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos

consignados no orçamento do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE).

**12.2.** A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela *Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE*.

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva *Lei Orçamentária* e liberação dos créditos correspondentes (Lei nº 14.133/2021, art. 106, II).

### 13. ANÁLISE DE RISCO

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Esperado	Ação Preventiva	Ação de Contingência
<b>Falha na prestação do serviço de internet</b>	Baixa	Médio	Interrupção da comunicação das autoridades (Presidência, Vice e Corregedoria) em deslocamento.	Contratação de plano empresarial ( <b>Roam Unlimited</b> ) que garante prioridade de tráfego e suporte especializado.	Acionamento imediato do suporte da contratada e uso provisório de redundância via rede celular (4G/5G).
<b>Atraso na ativação dos planos</b>	Baixa	Médio	Impossibilidade de uso dos equipamentos de satélite já adquiridos pelo Tribunal.	Estabelecimento de prazo claro de <b>05 dias úteis</b> para ativação remota após a emissão do empenho.	Notificação da CONTRATADA para regularização imediata e abertura de processo para sanções administrativas em caso de mora.

#### Observações Técnicas para o Documento:

1.

**Matriz de Responsabilidade:** Conforme o seu Termo de Referência, o risco pela disponibilidade técnica

do sinal de satélite é da **Contratada**, enquanto a responsabilidade por garantir que o hardware esteja em local com visibilidade para o céu é do **Contratante (TJPE)**.

2.

**SLA de Atendimento:** É recomendável que a Ação de Contingência para o risco 13.1 esteja vinculada ao tempo de resposta do suporte técnico previsto no item de obrigações (geralmente suporte em regime 24/7 para planos empresariais).

**Referência Legal:** A tabela está em total conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que exige a gestão de riscos em contratações públicas para garantir a continuidade do serviço público.

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis.

**14.2.** Procedimento de Término e Desativação:

**14.2.1.** Ao final da vigência contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

- a) Desativar os planos de internet nos equipamentos do TJPE em até 5 (cinco) dias úteis após notificação de término;
- b) Fornecer relatório final de consumo de dados e atividades no período;
- c) Não realizar qualquer cobrança após a data de término, sob pena de multa de 10% do valor mensal;
- d) Transferir ou disponibilizar qualquer dado armazenado relativo à conta corporativa do TJPE;
- e) Confirmar, por escrito, a desativação completa dos serviços.

**14.2.2.** Ao final do contrato, não haverá multa por rescisão ou penalidades, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações até a data de término.

**14.2.3.** Em caso de rescisão antecipada por culpa da CONTRATADA, aplicam-se as sanções previstas no item 9.25.

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE

**Ref.: Dispensa de Licitação - Processo SEI nº 00010915-72.2024.8.17.8017**

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de plano de internet móvel via satélite, conforme especificações do Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantidade (Meses)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>PLANO DE Plano de internet via satélite "Viagem Starlink Mensalidade 36 (3 INTERNET VIA – Ilimitado) (Roam Unlimited) ou (Plano) planos x SATÉLITE equivalente, com as seguintes 12 meses) MÓVEL características:</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:</b></p> <p>a) Dados ilimitados, sem franquia; b) Cobertura em todo o território nacional; c) Possibilidade de uso em deslocamento (móvel); d) IP dinâmico; e) Sem limitação artificial de velocidade; f) Suporte a múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <p>g) Velocidade mínima de download: 50 Mbps; h) Velocidade mínima de upload: 10 Mbps; i) Latência máxima: 50 ms (milissegundos); j) Disponibilidade mínima: 99,5% ao mês; k) Tempo de ativação: máximo 5 (cinco) dias úteis após empenho; l) Tipo de órbita: Satélites de baixa órbita (LEO - Low Earth Orbit).</p> <p><b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):</b></p> <p>m) Suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; n) Tempo máximo de resposta para chamados críticos (falha de conexão): 2 (duas) horas; o) Tempo máximo de resolução de incidentes críticos: 4 (quatro) horas; p) Tempo máximo de resposta para chamados não-críticos: 8 (oito) horas; q) Canais de atendimento: telefone, chat, e-mail e portal de suporte.</p>	12		

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que:

1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto.
2. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**.
3. Aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência. [Local e

Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal] [Cargo] [CNPJ]



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE BATISTA WANDERLEY, ASSISTENTE CHEFE DA APMC**, em 13/03/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Souza dos Santos, À DISPOSIÇÃO/POLÍCIA MILITAR**, em 13/03/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3600470** e o código CRC **357A36B2**.